Diário Oficial do município

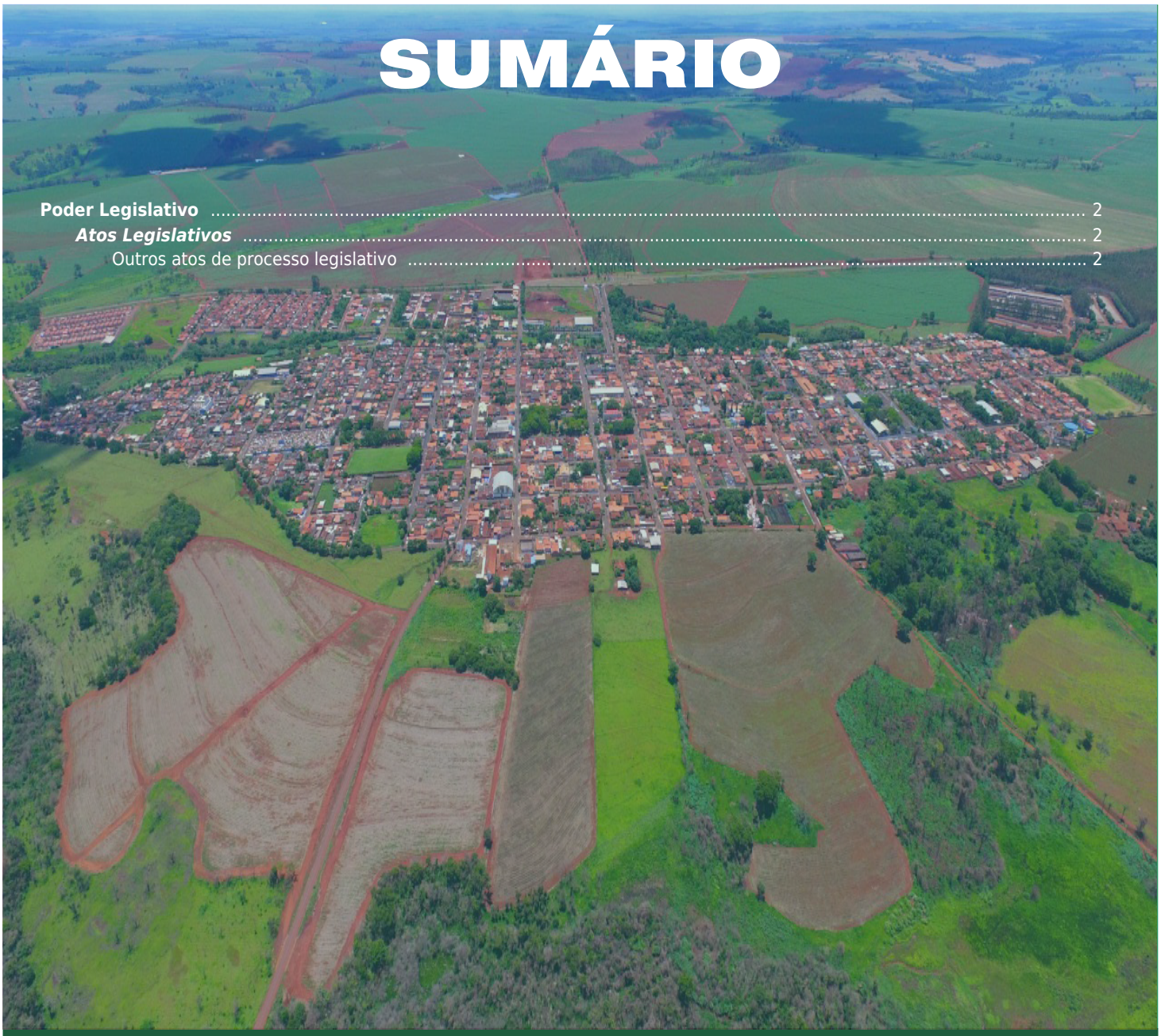
saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1013

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021



SUMÁRIO

Poder Legislativo 2

Atos Legislativos 2

Outros atos de processo legislativo 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Dispensa Eletrônica
Dispensa de Licitação nº. 0009/2026 - Processo nº. 5009/2026.

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO (MESAS ANGULARES, ARMÁRIOS BAIXOS E ARQUIVOS PARA PASTAS SUSPENSAS) COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Início do envio de propostas e documentação: a partir de 09/09/2026 às 00h01 no e-mail: financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br ou presencialmente. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/09/2026, Presencialmente Até às 16:00 Horas, Eletronicamente financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br Até às 23:59 Horas. Abertura das Propostas: 16/09/2026 às 09h00. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 09/09/2026 no site: www.camarasjbelavista.sp.gov.br.

Fernanda Da Silva De Souza Limonti
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0009/2026

PROCESSO Nº 5009/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **51.792.448/0001-26**, com sede na Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/09/2026 Presencialmente Até às 16:00 Horas Eletronicamente Até às 23:59 Horas
DATA E HORARIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 16/09/2026 às 9 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP, ou pelo e-mail financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO (MESAS ANGULARES, ARMÁRIOS BAIXOS E ARQUIVOS PARA PASTAS SUSPENSAS) COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.3 Da Justificativa: A presente contratação tem por finalidade dotar as dependências da Câmara Municipal da infraestrutura física e mobiliária adequada, substituindo estações de trabalho e

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

arquivos desgastados pelo uso e garantindo adequadas condições de trabalho, organização arquivística de documentos oficiais, ergonomia e atendimento eficiente às atividades legislativas e administrativas.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: Funcional Programática: 01.031.0024.2001 - Elemento de Despesa: 44905200 (Equipamentos e Material Permanente).

As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) nele estabelecidos.

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho, com prazo de entrega e montagem integral do mobiliário corporativo de até **30 (trinta) dias**, extinguindo-se com o recebimento definitivo e a conclusão do pagamento, sem prejuízo da vigência das garantias contratuais e legais do produto.

3.2 – O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 12.825,00 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Licitações no endereço da na Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro, CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP ou encaminhados no e-mail: financeiro@camarasjbelavista.sp.gov.br , preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa, até a data e horário limite.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 A documentação necessária para a habilitação está descrita no item 9.1.1.1 a 9.1.1.4 do termo de referência.

4.3 Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até todo dia 25, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José da Bela Vista - SP, 09 de setembro de 2026.

FERNANDA DA SILVA DE SOUZA LIMONTI
Presidente da câmara dos vereadores

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

4. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

ÓRGÃO REQUISITANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Processo nº 5009/2026

DFD nº 0009/2026

5. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

6. O objeto do presente Termo de Referência é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO (MESAS ANGULARES, ARMÁRIOS BAIXOS E ARQUIVOS PARA PASTAS SUSPENSAS), INCLUINDO TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM COMPLETA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2.1 Descritivo:

Item	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	07	UN	Mesa angular 1,60, um 1,60 por 60 de profundidade, 75 centímetros de altura, em grosso de 40 milímetro, pé design, painel, mesa inteira de material MDP laminado, com duas gavetinhas suspensa, ou gaveteiro com duas gavetas suspenso, na cor preta.	R$1.177,00	R$8.239,00
02	03	UN	Armário baixo, duas portas, largura 80 centímetros, altura 75 centímetros, e profundidade 46 centímetros. Material MDP laminado, tranca com duas	R$622,00	R$ 1.866,00

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

			chaves, chaves antiquebra. Espessura tampo do armário, 40 milímetros, na cor preta.		
03	02	UN	arquivo para pasta suspensa com quatro gavetas e um nicho, com tranca na primeira gaveta, possuindo duas chaves, sendo uma reserva, ambas as chaves com antiquebra. Espessura tampo do arquivo também 40 milímetro, Altura 1,62, largura 46 e profundidade também 46, na cor preta.	R$1.360,00	R$ 2.720,00

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: R$ 12.825,00 (doze mil oitocentos e vinte e cinco reais)

2.2. Tipo do bem

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 4º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026 se caracterizando como bens permanentes.

2.3 Prazo de vigência:

O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do que estabelece o artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a infraestrutura física, a funcionalidade, a regularidade e a eficiência dos ambientes de trabalho desta Casa de Leis, indispensáveis ao pleno desempenho das atividades administrativas e legislativas, abrangendo a estruturação dos postos de atendimento, a organização e guarda segura de documentos físicos e processos legislativos, bem como a adequação ergonômica dos espaços destinados aos servidores, agentes públicos e munícipes.

A aquisição mostra-se indispensável em razão da necessidade de equipar e modernizar as dependências da Câmara Municipal com mobiliário corporativo resistente e padronizado (mesas angulares, armários baixos e arquivos para pastas suspensas), sendo imprescindível a substituição de itens desgastados pelo decurso do tempo ou o suprimento de novos postos funcionais, evitando

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

improvisações que comprometam a rotina de trabalho, a saúde dos colaboradores e a preservação do acervo documental do Legislativo.

A ausência ou precariedade do mobiliário corporativo comprometeria diretamente a guarda adequada de expedientes, processos legislativos e relatórios oficiais — expondo documentos sensíveis ao extravio ou deterioração —, além de impactar negativamente a produtividade das equipes e o atendimento presencial ao público, em decorrência da falta de estações ergonômicas e funcionais adequadas às exigências operacionais diárias.

Destaca-se que a disponibilização de instalações físicas dignas, seguras e ergonômicas constitui elemento essencial para a eficiência do serviço público, em consonância com o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal, com as diretrizes de ergonomia, segurança e saúde no trabalho (Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego), além de viabilizar a adequada custódia física de dados e registros institucionais, atendendo aos preceitos da Lei nº 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados) e, no que couber, à segurança e controle de acesso a documentos físicos exigidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Dessa forma, a presente contratação para fornecimento de mobiliário corporativo com entrega e montagem inclusas revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, na medida em que assegura a integridade estrutural, a uniformização estética e a salubridade dos postos de trabalho da Câmara Municipal. Ademais, atende ao interesse público, garante a observância das normas técnicas vigentes e promove um ambiente institucional estruturado, organizado e seguro, essencial ao adequado desempenho das funções legislativas e administrativas e à prestação dos serviços à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução objeto deste Termo de Referência compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário corporativo (mesas angulares, armários baixos e arquivos para pastas suspensas), incluindo o transporte, a descarga e a montagem completa dos bens nas dependências da Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP, visando atender às demandas de infraestrutura física, organização arquivística e ergonomia dos postos de trabalho dos setores administrativos e legislativos.

O fornecimento deverá assegurar mobiliários novos, de primeiro uso, de comprovada solidez estrutural, acabamento uniforme e qualidade ergonômica, plenamente adequados para suportar o uso diário contínuo no ambiente público, proporcionando funcionalidade, segurança documental (por meio de trancas e chaves antiquebra) e padronização estética aos ambientes institucionais.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias à integral entrega e operacionalização dos bens, compreendendo, no mínimo:

- **Fabricação e fornecimento:** entrega de mobiliários novos, estruturados em MDP laminado de alta resistência, com tampos engrossados de 40 mm, acabamento na cor preta e ferragens adequadas;

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

- **Logística integrada:** transporte rodoviário, seguro de carga e movimentação vertical/horizontal (descarga e alocação nos locais indicados pela Administração);
- **Montagem e instalação:** execução de montagem completa no local por equipe técnica qualificada, com alinhamento, nivelamento de sapatas/pés de apoio, fixação de puxadores, corrediças, dobradiças e testes práticos de funcionamento de portas, gavetas e fechaduras;
- **Gestão de resíduos:** recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todas as sobras de embalagens, plásticos, caixas de papelão e restos de montagem;
- **Garantia legal e contratual:** garantia contra vícios aparentes e redibitórios, defeitos de fabricação, empenamento de tampos ou fadiga prematura de componentes móveis e fechaduras;
- **Assistência técnica corretiva:** reparação ou substituição tempestiva de peças, ferragens ou unidades completas que venham a apresentar inconformidades durante o prazo de garantia;
- **Vida útil e sustentabilidade:** garantia de fornecimento de bens com alta durabilidade projetada, facilitando a limpeza, conservação e permitindo posterior destinação final ou desfazimento patrimonial sustentável ao término do seu ciclo de vida.

O recebimento dos materiais dar-se-á de forma provisória, para posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas, e definitiva, após a constatação da regularidade da montagem e aprovação pela equipe de fiscalização da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Durante o levantamento preliminar e a análise de alternativas de mercado, verificou-se a existência dos seguintes cenários:

I – Aquisição por meio de empresa especializada com montagem inclusa: Consiste na aquisição definitiva do mobiliário junto a fornecedor do ramo corporativo, integrando a entrega física e a montagem completa no local de uso. Essa alternativa assegura uniformidade de lote, garantia integrada sobre peças e montagem, atendimento a padrões ergonômicos vigentes e economia de escala, apresentando a melhor relação custo-benefício ao Poder Legislativo.

II – Execução ou reforma por estrutura própria: Esta alternativa mostrou-se inviável, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de marcenaria, ferramental técnico ou pessoal capacitado para fabricação, montagem complexa ou reforma de mobiliário. Ademais, a adaptação de peças antigas traria custos desproporcionais de mão de obra e materiais, mantendo a inadequação ergonômica e a despadronização visual dos gabinetes e setores de trabalho.

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais vantajosa, econômica e adequada para atender ao interesse público consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário corporativo com entrega e montagem inclusas. Tal escolha viabiliza a modernização e estruturação dos ambientes da Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP, assegura a integridade do acervo físico e dos processos legislativos, propicia condições laborais seguras e eficientes aos servidores e agentes públicos, em total observância aos princípios da eficácia, economicidade e padronização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

5.1 - Para atendimento da demanda, os produtos devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:

• Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições predefinidas abaixo:

5.2. O mobiliário deverá ser novo, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação sem qualquer defeito de fabricação ou uso anterior;

5.3. Todos os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos com características inferiores;

5.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

5.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.6. O transporte e entrega deverão ocorrer no endereço indicado, com responsabilidade integral do fornecedor;

5.7. A empresa contratada deverá fornecer manual de instruções e certificado de garantia em língua portuguesa;

5.8. Deverá ser enviado juntamente com a proposta atualizada, ficha técnica/catálogo ou folder dos produtos ofertados.

5.8.1. *A não apresentação de qualquer dos elementos necessários para a análise das informações e comprovação que os produtos atendem as especificações técnicas e/ou documentos adequados resguardando os parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no edital, terá sua proposta desclassificada.*

5.9. O mobiliário deverá ser de fácil manuseio, limpeza e manutenção, considerando o uso em ambiente institucional;

5.10. O fornecedor deverá observar, no fornecimento dos produtos, as diretrizes e práticas de sustentabilidade e consumo responsável, adotando, sempre que aplicável, medidas destinadas à redução de impactos ambientais, ao uso eficiente de recursos e à adequada destinação de resíduos, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.11. Serão rejeitados os produtos que não atenderem às especificações, apresentarem defeitos ou avarias, cabendo à contratada providenciar substituição imediata sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

6.1. O fornecimento do mobiliário corporativo, contemplando a entrega, descarga e montagem completa de todos os itens, será realizado em remessa única nas dependências da Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP, em dias úteis e durante o horário regular de expediente administrativo, mediante prévio agendamento com o setor competente.

6.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço (AF/OS) ou instrumento equivalente, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos *(ou o prazo que a Casa definir)* para efetuar a entrega e a conclusão integral da montagem de todos os móveis no local indicado pelo responsável designado pela Câmara Municipal.

6.3. O fornecimento dos bens e a execução dos serviços de montagem deverão atender estritamente às especificações técnicas, quantitativos, materiais (MDP laminado com tampo engrossado de 40 mm, cor preta), sistemas de trancas com chave reserva antiquebra e padrões ergonômicos exigidos neste Termo de Referência.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as ferragens, trilhos, corrediças, puxadores, parafusos, suportes e acessórios necessários à perfeita fixação e montagem dos móveis, devendo disponibilizar ferramental próprio e equipe técnica qualificada para o alinhamento de portas, regulagem de gavetas e nivelamento dos tampos.

6.5. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade do prédio da Câmara Municipal durante a descarga e montagem, responsabilizando-se integralmente pelo recolhimento, remoção e destinação adequada de todos os restos de materiais, sobras de peças, plásticos, fitas adesivas e caixas de embalagens decorrentes da execução.

6.6. Em caso de identificação de itens com avarias, lascas, riscos, peças faltantes, defeitos de acabamento ou incompatibilidade com as medidas especificadas, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição ou reparo no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA deverá assegurar garantia técnica contra quaisquer vícios de fabricação ou defeitos de montagem pelo período mínimo legalmente exigido (ou estipulado em contrato), comprometendo-se a prestar assistência técnica e sanar inconsistências que comprometam a estabilidade, segurança ou funcionalidade do mobiliário sempre que notificada pela CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento/montagem decorrente de ato da Administração ou fato imprevisto, o cronograma de entrega e montagem será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas formalmente e por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se expressamente o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

7.4. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências técnicas ou operacionais imediatas relacionadas à entrega, substituição de peças ou conclusão da montagem.

7.5. Após a homologação e formalização da contratação, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para alinhar o cronograma de entrega, os procedimentos logísticos de descarga, os horários de montagem e as regras de segurança predial, além dos métodos de fiscalização, aferição do recebimento e sanções aplicáveis.

7.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a), Sr. Rodolfo Becari Massino, ou pelos respectivos substitutos legalmente designados, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*, garantindo a perfeita conformidade técnica e administrativa do fornecimento.

7.7. Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 26 da Resolução nº 01, de 27 de abril de 2026, sem prejuízo das competências legais expressas na Lei nº 14.133/2021, em especial:

- Acompanhar a entrega física e a montagem do mobiliário, verificando o cumprimento estrito das especificações técnicas (material, espessura de 40 mm, fechaduras, dimensões e cores);
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, descrevendo eventuais avarias, riscos, peças faltantes ou desalinhamentos observados;
- Identificada qualquer inconformidade, emitir notificações formais à contratada para saneamento dos defeitos ou substituição de bens, fixando prazo razoável para a regularização, conforme o art. 26, § 3º, da Resolução nº 01/2026;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que exijam decisões superiores ou aplicação de penalidades que ultrapassem a competência da fiscalização;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato eventuais atrasos ou embaraços que possam inviabilizar a entrega e montagem nos prazos pactuados;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo na Nota Fiscal apenas após a conferência minuciosa de todos os itens montados e regulados.

7.8. Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, o acompanhamento da nota de empenho, liquidação, pagamento e cumprimento dos prazos de garantia legal e técnica.

7.9. Diante de descumprimento de prazos ou fornecimento em desconformidade, o fiscal do contrato atuará tempestivamente exigindo a regularização e, persistindo a falha, reportará o fato ao gestor do contrato para abertura de processo sancionatório.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a regularidade das certidões e condições de habilitação da contratada para fins de liquidação da despesa e pagamento, registrando eventuais óbices nos relatórios de ocorrências.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

7.11. O gestor do contrato consolidará as anotações feitas pelo fiscal, adotando as medidas administrativas pertinentes e comunicando à Mesa Diretora ou Presidência da Casa quando as decisões ultrapassarem sua alçada.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação técnica e administrativa quanto ao fornecimento e montagem dos bens, registrando o desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas para fins de cadastro institucional.

7.13. O gestor do contrato adotará providências para instauração de processo administrativo de responsabilização caso ocorra atraso injustificado ou inexecução do objeto, a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Concluída a entrega, montagem e aceite definitivo, o gestor do contrato elaborará relatório final registrando o atingimento das metas que justificaram a aquisição e o impacto positivo na modernização dos ambientes da Câmara.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da conformidade do objeto terá como base os critérios de aceitação qualitativa e quantitativa dos móveis entregues e montados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega física dos móveis nas dependências da Câmara Municipal, para efeito de posterior conferência do quantitativo de volumes e montagem;
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão integral da montagem e regulagem de todos os itens, mediante termo circunstanciado e atesto na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, comprovando a perfeita funcionalidade (portas, gavetas, trancas e chaves) e ausência de avarias.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- Deixar de entregar ou montar qualquer um dos itens especificados na Ordem de Fornecimento;
- Entregar bens com avarias (riscos, lascas, descolamentos) ou em desacordo com as medidas, espessura de tampos (40 mm) e padrões exigidos;
- Deixar de concluir a regulagem das fechaduras, chaves antiquebra, corrediças e sapatas niveladoras;
- Deixar de recolher as embalagens e resíduos provenientes do descarregamento e montagem.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de liquidação e pagamento considerará os seguintes critérios essenciais:

- **8.3.1.** Manutenção, durante todo o processo de fornecimento e pagamento, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **8.3.2.** Conferência integral do mobiliário entregue e montado pelo fiscal do contrato, comprovando a aprovação mediante atesto formal na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

8.4. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente após a montagem e o atesto definitivo, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da regulamentação aplicável e do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal expressa com exatidão:

- Data de emissão;
- Dados do contrato/processo de dispensa ou compra e da nota de empenho;
- Identificação completa do órgão contratante (Câmara Municipal de São José da Bela Vista/SP);
- Discriminação detalhada dos itens faturados (quantitativos, modelos e valores unitários e totais);
- Valor líquido a pagar e o devido destaque de retenções tributárias cabíveis na fonte, quando aplicável.

Havendo inconformidade na apresentação do documento fiscal ou pendência que impeça a regular liquidação, o prazo ficará suspenso até que a empresa contratada sane as pendências, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus financeiro à contratante.

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, constatada por meio de consulta prévia aos sítios eletrônicos oficiais (CND Federal/INSS, FGTS, CNDT e Certidões Estadual e Municipal), conforme exigido pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

Constatando-se irregularidade documental ou cadastral da contratada, esta será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. Não havendo saneamento, a Câmara Municipal adotará os procedimentos legais cabíveis, resguardando o pagamento estrito ao que foi efetivamente fornecido e aceito pela fiscalização.

8.5. Prazo de Pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única (após a entrega, montagem e atesto definitivo de todo o lote), a ser creditado em conta bancária até o prazo regular de tesouraria estabelecido pela Administração, respeitada a ordem cronológica e a finalização da liquidação da despesa, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. Forma de Pagamento:

O crédito será efetuado por meio de ordem bancária / transferência eletrônica diretamente para a conta corrente de titularidade da pessoa jurídica contratada. A empresa deverá manter atualizados seus dados bancários (banco, agência e número de conta corrente vinculados ao seu CNPJ), sob pena de sobrestamento do pagamento até a devida regularização das informações perante o setor de finanças e tesouraria da Câmara Municipal.

9.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

9.1Formas de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.1.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 34º da Resolução 01 de 27 de abril de 2026 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1.1 Habilitação jurídica

A documentação relativa à **habilitação jurídica da empresa**, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** (**CNPJ**);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CADIN:** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e/ou **Prova de regularidade para com a Procuradoria Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pelo Site do Contribuinte da Dívida Ativa;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliaria)** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

b) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) complementar com a certidão EPROC caso a empresa tenha sede no Estado de São Paulo.

9.1.1.4 Qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica referente(s) à execução de serviços de características similares ao objeto da contratação

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **- R$ 12.825,00 (doze mil oitocentos e vinte e cinco reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- Funcional Programática: 01.031.0024.2001
- Elemento de Despesa: 44905200 (Equipamentos e Material Permanente)*

Fernanda Da Silva De Souza Limonti
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA **********.

Contrato nº ******/**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA XXXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX n.º XXX, no centro da cidade de XXXXXXXXX-SP, CEP nº XXXXXXXXXXXX, Telefone: (016) XXXXXXXXX, representado por sua Presidente da câmara XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e ******** Ltda., Inscrita no CNPJ/MF sob n.º *********, com sede na Av. *********, cidade de ********, neste ato representada por seu *********, Sr. **********, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º ****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de **********.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R$**********.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária **********.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá até do dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

14.133/2021.

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7.No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÂO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.A Câmara Municipal através de sua **********, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) **********, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ********** até **********, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias,

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n° ******/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXX-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

XXXXXXXXXXXXXXXX-SP, ****** de ****** de 20****.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da câmara
Contratante

_____
LTDA
Contratado

Testemunhas:-

_____

_____

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0009/2026

PROCESSO Nº 5009/2026

PROPOSTA:

Item	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	07	UN	mesa angular 1,60, um 1,60 por 60 de profundidade, 75 centímetros de altura, em grosso de 40 milímetro, pé design, painel, mesa inteira de material MDP laminado, com duas gavetinhas suspensa, ou gaveteiro com duas gavetas suspenso, na cor preta.		
02	03	UN	Armário baixo, duas portas, largura 80 centímetros, altura 75 centímetros, e profundidade 46 centímetros. Material MDP laminado, tranca com duas chaves, chaves antiquebra. Espessura tampo do armário, 40 milímetros, na cor preta.		
03	02	UN	arquivo para pasta suspensa com quatro gavetas e um nicho, com tranca na primeira gaveta, possuindo duas chaves, sendo uma reserva, ambas as chaves com antiquebra. Espessura tampo do arquivo também 40 milímetro, Altura 1,62, largura 46 e profundidade também 46, na cor preta.		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por

Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
camara@camarasjbelavista.sp.gov.br
camarasjbv@yahoo.com.br
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXXXXXXX-SP, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.